



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000001/2021 - 17/03/2021 - Processo Nº 025273/2019
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	19/05/2021
Tipo	ATA DE CONVOCAÇÃO III

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 015/2021, de 03 de Fevereiro de 2021, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 094/2020 para, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico nº 000001/2021**, referente ao Processo nº **025273/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Inicialmente foi verificado que as licitantes **COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA** e **COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA** não anexaram suas Propostas de Preços Atualizadas e Planilhas de Composição de Custos (Anexo V) em seus respectivos lotes conforme ata de convocação divulgada no dia 03/05/2021 no sistema da BLLCOMPRAS, estando DESCLASSIFICADAS. Após, essa comissão imprimiu e anexou nos autos os documentos de habilitação das licitantes **LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** e **BRASIL FRETAMENTO EIRELI** convocadas na ata do dia 03/05/2021, e ao proceder com a análise foi verificado sua conformidade, estando HABILITADAS. Vale ressaltar que essa comissão realizou diligências com as empresas supracitadas declaradas habilitadas, para que apresentassem na forma original ou cópia autenticada os documentos: Atestado de Capacidade Técnica, Declarações (Declaração de Contrato de Seguro / Declaração que não realizou visita técnica / Declaração Conjunta - Anexo III), pois ao anexarem tais documentos no sistema, as licitantes supra anexaram na forma digitalizada, não utilizando assinatura digital, nem tampouco sendo possível verificar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica. Fora solicitada também diligência quanto as Planilhas de Composição de Custos - Veículos ônibus e Micro-ônibus e Planilhas de Custos - Mão de Obra Especializada, que após análise dos Engenheiros, os mesmos solicitaram tal diligência. Portanto, tal ato do pedido de diligência está previsto no item 12.11 e 19.3 do edital. Ato contínuo, este setor encaminhou os autos para a secretaria municipal de educação, para proceder com a análise dos documentos das empresas, no que se refere aos itens 12.5.4 e 12.5.5 "b" do edital, visto que não possuímos conhecimento técnico para tal análise, e estas documentações foram requeridas pela Secretaria Municipal de Educação no termo de referência e sugerimos que ao fazer o relatório, os responsáveis pela análise da Planilha de Custos citem os requisitos que atendem ou não ao edital, e dê parecer final com relação a esta parte da habilitação, solicitando ou não pedido de diligência em relação ao item 12.5.5 "b". Em manifestação contida às fls. 4.418/4.419, a Engenheira de Segurança do Trabalho, srª Priscila Rocha Jordão, em síntese, manifestou que: "A empresa **LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** apresentou planilhas de composição - mão de obra especializada para o **LOTE 4** e após análise, verificou-se que a empresa **alterou valores no GRUPO A, GRUPO H**, verificou-se que a alteração está condizente ao enquadramento da empresa como SIMPLES NACIONAL. Portanto mediante a análise da planilha, a empresa **ATENDEU** aos requisitos mínimos exigidos pelo município para execução do contrato no que diz respeito a mão de obra especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000001/2021 - 17/03/2021 - Processo Nº 025273/2019
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	19/05/2021
Tipo	ATA DE CONVOCAÇÃO III

Porém ao fazer a conferência do valor por Km constatou-se que o mesmo está SUPERIOR ao valor da proposta da empresa. A empresa **DC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** apresentou planilhas de composição de custos - mão de obra especializada para o **LOTE 6 e LOTE 7** e após análise, verificou-se que a empresa que é OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL **não retirou da composição no Item III - Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração**, valores que são somente de obrigatoriedade de empresas de lucro presumido ou lucro real. A empresa informou, quando fora diligenciada, em outra ocasião desse processo, através do Ofício DC04/2021, cito fls. 3911 e 3912, que ao preencher as planilhas levou em consideração a mudança de regime tributário, uma vez que a receita bruta da empresa, com os lotes declarados por vencedora do processo em questão, ultrapassará o limite permitido para enquadramento do Simples Nacional. No mais, a empresa não fez alterações que possam comprometer a execução do contrato. A empresa **BRASIL FRETAMENTO EIRELI** apresentou planilhas de composição de custos - mão de obra especializada para o **LOTE 8**, e após análise, verificou-se que a empresa **alterou valores no GRUPO A**, tal alteração está condizente ao enquadramento da empresa como SIMPLES NACIONAL, porém no **GRUPO H** a empresa apresentou os mesmos percentuais praticados por empresas do lucro real e lucro presumido. Diante do exposto "**sugiro diligência**" junto a empresa para esclarecer as informações prestadas." Em manifestação o Engenheiro Mecânico srº Geilson Paulino Silva, menciona que: "A empresa **LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** apresentou planilhas de composição de custos - veículos ônibus e micro-ônibus, e, após análise, verificou-se que **as planilhas foram apresentadas "SEM" divergências ou alterações** que possam comprometer de forma negativa a capacidade ou possibilidade da empresa prestar o serviço em questão. Contudo, observa-se que a planilha apresentada "**não contempla**" o fator de correção (1.0947%) aplicado **no Item 12 - Tributação sobre Faturamento**, da planilha ônibus. Ciente de que o "valor global" apresentado nas **Planilhas de Custo - Veículos ônibus e Micro-ônibus e Planilhas de Custos - Mão de Obra Especializada** estão "**ACIMA**" do valor do lance vencedor em questão, deixo a cargo da srª pregoeira proceder, ou não, diligência com finalidade de sanar dúvidas. A empresa **DC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** apresentou planilhas de composição de custos - veículos ônibus e micro-ônibus - nos seus respectivos **Lote 6 - itens 1 a 3 e Lote 7 - Itens 1 e 2** e, após análise, verificou-se que **as planilhas foram apresentadas "SEM" divergências ou alterações** que possam comprometer de forma negativa a capacidade ou possibilidade da empresa de prestar o serviço em questão. A empresa **BRASIL FRETAMENTO EIRELI** apresentou planilhas de composição de custos veículos ônibus e micro-ônibus - no seu respectivo **Lote 8 - Item 1** e, após análise, verificou-se que **a planilha foi apresentada "COM" divergências/alteração** capaz de comprometer a prestação do serviço em questão. A referida empresa apresentou Tributos PIS e COFINS com valores zerados na planilha ônibus. Dessa forma, sugiro a srª pregoeira proceder diligência a fim de buscar justificativas para "**os valores preenchidos na planilha**" em questão, uma vez que tratam-se de **Tributos.**"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000001/2021 - 17/03/2021 - Processo Nº 025273/2019
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	19/05/2021
Tipo	ATA DE CONVOCAÇÃO III

Insta salientar que foram realizadas as diligências com as licitantes BRASIL FRETAMENTO EIRELI e LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP em razão das planilhas de composição de custos mão de obra especializada e veículos ônibus e micro-ônibus, em atendimento ao solicitado pelos engenheiros, bem como para alguns documentos de habilitação, conforme mencionado acima. Sendo os documentos solicitados na diligência protocolados no setor de protocolo desta Prefeitura dentro do prazo editalício, sendo verificado a conformidade dos Atestados de Capacidade Técnica e as Declarações. Após, encaminhamos os autos ao Setor de Engenharia para proceder com a análise dos esclarecimentos, justificativas e das planilhas encaminhadas pelas licitantes. Em resposta às fls. 4.479/4.480, a Engenheira de Segurança do Trabalho sr^a Priscila Rocha Jordão, em síntese, menciona que: "A empresa **BRASIL FRETAMENTO EIRELI** apresentou planilhas de composição de custos - mão de obra especializada para o **LOTE 08**, e após análise, verificou-se que a empresa **alterou valores no GRUPO A**, tal alteração está condizente ao enquadramento da empresa como SIMPLES NACIONAL, e referente ao **GRUPO H** a empresa corrigiu os percentuais que anteriormente havia preenchido com os mesmos percentuais praticados por empresas do lucro real e lucro presumido. As planilhas apresentadas na diligência foram preenchidas de forma que não comprometem a execução do contrato no que diz respeito a mão de obra especializada. A empresa **LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** apresentou planilhas de composição de custo - mão de obra especializada para o **LOTE 04** e após análise, verificou-se que a empresa **alterou valores no GRUPO A**, GRUPO H, verificou-se que a alteração está condizente ao enquadramento da empresa como SIMPLES NACIONAL. As planilhas apresentadas na diligência foram preenchidas de forma que não comprometem a execução do contrato no que diz respeito a mão de obra especializada. Os valores, agora apresentados, estão em conformidade com o valor da proposta, a diferença de centavos é por conta de arredondamentos das planilhas." Em resposta às fls. 4.481/4.482, o Engenheiro Mecânico sr^o Geilson Paulino Silva, manifesta que: "A empresa **LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** apresentou planilhas de composição de custos - veículo ônibus e Micro-ônibus, e, após análise, verificou-se que **as planilhas foram apresentadas "SEM" divergências ou alterações** que possam comprometer de forma negativa a capacidade ou possibilidade da empresa prestar o serviço em questão. Contudo, fica reiterado por parte da empresa a intenção de **"não utilizar"** o fator de correção variável (a exemplo 1.0947%) aplicado no **Item 12 - Tributação sobre Faturamento, da planilha ônibus**. A empresa **BRASIL FRETAMENTO EIRELI** apresentou planilhas de composição de custos - veículos ônibus e Micro-ônibus - no seu respectivo **Lote 08 - Item 01** e, após análise, verificou-se que **a planilha foi apresentada "SEM" divergência/alteração** capaz de comprometer a prestação do serviço em questão." Estando as empresas supracitadas HABILITADAS. Após, em análise ao item 12.5.4 "b, c, d" do edital, em síntese a contadora sr^a Erica dos Santos Martins, manifesta às fls. 4.422/4.425 em síntese, que: "A empresa **LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**; Capital Social: R\$ 376.000,00, Lote 04 R\$ 1.705.538,50. Dados do Balanço Patrimonial: Ativo Circulante - AC: R\$ 853.281,74. Realizável Longo - RLP: -. Passivo Circulante - PC: R\$ 20.761,66. Exigível Longo Prazo - ELP: -. Ativo Total - AT: R\$ 853.281,74. CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS: Índice Financeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000001/2021 - 17/03/2021 - Processo Nº 025273/2019
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	19/05/2021
Tipo	ATA DE CONVOCAÇÃO III

1) Liquidez Corrente (LC=AC/PC): 41,10. 2) Índice de Liquidez Geral (ILG=(AC+RLP)/(PC+ELP): 41,10. 3) Índice de Endividamento Total (IET=(PC+ELP)/AT): 0,02. Valor Orçado e apresentado pelo Município de Presidente Kennedy/ES - LOTE 04: R\$ 1.705.538,50. 10% do valor orçado e apresentado pelo Município de Presidente Kennedy/ES: R\$ 170.553,85. Capital Social da empresa: R\$ 376.000,00. A empresa **LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** atende ao edital no item 12.5.4 "b, c e d", após análise Balanço patrimonial apresentado as fls. 3.967/3.995), conforme cálculo índices financeiros acima mencionados, a proponente alcançou os índices definidos: Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (hum virgula zero); liquidez corrente, igual ou maior a 1,0 (hum virgula zero) e Endividamento, igual ou menor a 1,0 (hum virgula zero); Segunda Alteração e Consolidação do Ato fls. 3.946/3.950 cujo o valor capital social é de R\$ 376.000,00, atende ao edital. A empresa **DC TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, possui o capital social de R\$ 1.000.000,00, conforme 1ª Alteração Contrato Social às fls. 3.059/3.067, foi chamada anteriormente nos **Lotes 02 E 03**, conforme já mencionado em análise de Qualificação Econômica Financeira à fl. (3.828), sendo valor orçado **Lote 02** (R\$ 2.087.074,25) + **Lote 03** (R\$ 1.911.270,35) = R\$ 3.998.344,60 x 10 % valor orçado apresentado pelo Município de Presidente Kennedy = 399.834,46. Portanto a empresa resta um saldo de R\$ 600.165,54 de capital social. Denota - se que a empresa DC TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA foi convocado em novos **Lotes 6 e 7**, vejamos: **Lote 6** - Valor orçado pelo Município R\$ 3.329.726,85 x 10 % = R\$ 332.672,68 restando saldo de R\$ 267.492,86 capital social. **Lote 7** - Valor Orçado pelo Município R\$ 4.124.462.533,70 x 10 % = R\$ 412.446,25 restando saldo de R\$ 187.719,29 capital social. Vislumbra - se que conforme visualiza acima a empresa, participou em vários Lotes, entretanto a empresa não tem saldo suficiente de capital social para participar dos dois Lotes 6 e 7, portanto podendo optar pelo Lotes 6 ou 7. A empresa **BRASIL FRETAMENTO EIRELI**; CNPJ: 30.745.491/0001-85; CAPITAL SOCIAL: R\$ 500.000,00; LOTE 08 R\$ 496.742,40. Dados do Balanço Patrimonial: Ativo Circulante - AC: R\$ 396.576,04. Realizável Longo - RLP: R\$ 34.114,45. Passivo Circulante - PC: R\$ 3.813,05. Exigível Longo Prazo - ELP: -. Ativo Total - AT: R\$ 430.690,49. CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS: Índice Financeiro: 1) Liquidez Corrente (LC=AC/PC): 104,00. 2) Índice de Liquidez Geral (ILG=(AC+RLP)/(PC+ELP): 112,95. 3) Índice de Endividamento Total (IET=(PC+ELP)/AT): 0,01. Valor Orçado e apresentado pelo Município de Presidente Kennedy/ES - LOTE 08: R\$ 496.742,40. 10% do valor orçado e apresentado pelo Município de Presidente Kennedy/ES: R\$ 49.674,24. Capital Social da empresa: R\$ 500.000,00. A empresa **BRASIL FRETAMENTO EIRELI** atende ao edital no item 12.5.4 "b" "c" e "d", após análise Balanço patrimonial apresentado as fls. (4.328/4.333), conforme cálculo índices financeiros acima mencionados, a proponente alcançou os índices definidos: Liquidez geral, igual ou maior a 1,0 (hum virgula zero); liquidez corrente, igual ou maior a 1,0 (hum virgula zero) e Endividamento, igual ou menor a 1,0 (hum virgula zero); Segunda Alteração e Consolidação do Ato as fls. (4.314/4.316) cujo o valor capital social é de R\$ 500.000,00, atende ao edital". Considerando a manifestação dessa Comissão de Licitação às fls. 4.483/4.485 referente à solicitação de diligência realizada à empresa Dc Transportes e Serviços LTDA, na qual foi solicitada pelo Procurador Geral Municipal às fls. 4.417 (verso), na qual "solicita que seja realizada diligência à empresa DC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, a fim de confirmar o seu Capital Social."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000001/2021 - 17/03/2021 - Processo Nº 025273/2019
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	19/05/2021
Tipo	ATA DE CONVOCAÇÃO III

Sendo realizada tal diligência, em reposta a empresa apresentou a 2ª Alteração Contratual em que consta que o Capital Social que era de R\$ 1.000,000,00 (Um milhão de reais) e passou a ser de R\$ 2.500,000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais). Ressalto que a dita alteração foi realizada no dia 07 de maio de 2021. Portanto, ocorreu no curso do procedimento licitatório, após a divulgação da ata de convocação (publicada no dia 03/05/2021). Isto posto, entende-se não ser cabível a aceitação de tal documento apresentado pela licitante, vez que configura entrega de novo documento, estando em desacordo com os artigos 31 e 43, §3º da Lei 8.666/93. Portanto, diante de todo o exposto, conforme fora verificado de acordo com a análise e manifestação da contadora, que o Capital Social da licitante DC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA não suporta todos os lotes classificados, sendo compatível apenas para os lotes 02, 03 e 06, respeitando a ordem cronológica dos lotes, ficando inabilitada no lote 07. Insta salientar que a licitante DC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA foi a segunda classificada no lote 01, porém, conforme manifestação acima da contadora, tendo em vista que a empresa não tem saldo suficiente de capital social para assumir tais lote, não atendendo ao item 12.5.4 "d" do edital, ficando Inabilitada no lote 01, sendo a licitante classificada em terceiro lugar convocada para o lote 01. Diante das Desclassificações e Inabilitações, ficam as subsequentes classificadas convocadas, sendo: **TRANSPORTE E TURISMO REAL BRASIL LTDA** no lote 01; **COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA** no lote 07 e **BRASIL FRETAMENTO EIRELI** no lote 09. A licitante ROMPENDO EM FÉ LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME não anexou seus documentos de habilitação no sistema da BLLCOMPRAS, estando INABILITADA, razão pela qual sugerimos que a secretaria proceda com o processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Após, foi realizada a negociação no chat com as licitantes convocadas, conforme prevê os itens 11.7 e 11.8 do edital, solicitamos descontos nos novos lotes arrematados pelas empresas convocadas, visando a proposta mais vantajosa e o de acordo com Princípio da Economicidade. Ressalto que as licitantes Transporte e Turismo Real Brasil LTDA e Coope Serrana Cooperativa de Transporte Sul Serrana Capixaba aceitaram a negociação, ofertando melhores propostas nos lotes 01 e 07 respectivamente, tendo as licitantes convocadas coberto a oferta da licitante Dc Transporte e Serviços LTDA, ora inabilitada nestes lotes por não atender ao item 12.5.4 "d" do edital. E a licitante Brasil Fretamento Eireli igualou a sua oferta no lote 09 ao da licitante Costa Sul Transportes e Turismo LTDA declarada desclassificada neste lote por não atender ao item 12.5.6 "a" do edital. Dessa forma, não houve prejuízo à Administração relativamente à obtenção da proposta mais vantajosa. **FICAM AS LICITANTES SUPRACITADAS CLASSIFICADAS CONVOCADAS ACIMA NOS RESPECTIVOS LOTES, ANEXAREM SUAS PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA e a PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo V) no prazo de até 12 (doze) horas exclusivamente pelo sistema da BLLCOMPRAS, em conformidade com o item 12.5.6 "a" do edital. Solicito também que ao encaminharem/anexarem os documentos supracitados devem fazer de modo que permita a Pregoeira e Equipe de Apoio proceder com a AUTENTICAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS, inclusive UTILIZANDO ASSINATURA ELETRÔNICA** quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Eletrônico Nº 000001/2021 - 17/03/2021 - Processo Nº 025273/2019
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	19/05/2021
<i>Tipo</i>	ATA DE CONVOCAÇÃO III

Por fim, essa Pregoeira suspende o certame para análise dos documentos de habilitação das empresas convocadas, e análise das planilhas de composição de custo, tendo em vista que compete à secretaria tal análise. Solicito que seja sempre acompanhada as mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar suspendo a sessão pública.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Adelita Alves de Almeida
Apoio